

ocorem por conta do Saldo Financeiro  
vindo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Nova Fomradina, 31 de Março de 1967

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Alvaro Moura

Lei no. 92/67.

Arceides Mendes de Laria, Prefeito  
Municipal de Nova Fomradina,  
Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que lhe são -  
conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e em sancionou  
a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado  
a adquirir uma Motocicleta de  
marca Caterpillar Cat no 12, de  
firma Lion S.iedade S.omenimo,  
Agência de Campo Grande, neste -  
estado, pelo preço de R\$ 94.000 -

(Valor de quatro mil cruzados novos).

Artigo 2º - O pagamento deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) - R\$ 20.000 no ato do pedido
- b) - R\$ 20.000 no ato da entrega
- c) - R\$ 54.000 em parcelas mensais e combinadas, acrescidas dos respectivos juros.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar empréstimos com as instituições bancárias desta cidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fomradina - 13 de abril de 1967

Prefeitura Municipal de Nova Andaraí  
ESTADO DE MATO GROSSO

*[Assinatura]*